

Pa/414/25

FCS
06
L.

Guarulhos, 28 de janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 02/2025

Unidade Requisitante: DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO- SS21.05

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de prótese vocal para atendimento à Ordem Judicial.

Importante salientar, que o **descumprimento da ordem judicial** gera ônus à municipalidade, decorrente das multas imputadas contra o município, bloqueio das contas da Prefeitura e até mesmo sanções mais graves para as quais essa administração deposita seus esforços em não sofrê-las.

2. HISTÓRICO

Trata-se de Demanda Judicial formalizada desde 2011, em que todos os anos temos que fornecer 02 (duas) unidades de prótese vocal para a requerente.

3. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Trata-se de insumo (PRÓTESE VOCAL) com marca específica (PROVOX) solicitada através de processo judicial.

4. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde utilizando-se de medidas tais quais:

- a) descarte adequado de lixo;
- b) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;
- c) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;

- d) realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc.;
- e) utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;
- f) acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- g) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) preferir equipamentos de menor produção de ruído;
- i) não descartar produtos químicos em local inapropriado

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Estima da Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Anual
1	PRÓTESE VOCAL PROVOX VEGA NUMERO 4 MM	Unidade	02	R\$ 5.795,92	R\$ 11.591,84

Estima-se o valor da contratação em **R\$ 11.591,84**. O valor foi calculado baseando-se no último Contrato de Fornecimento.

7. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS:

Em se tratando de objeto comum de mercado, o gerenciamento de risco não se aplica

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa para o fornecimento de prótese vocal **PROVOX VEGA NUMERO 4 MM** para atendimento à ordem judicial.

9. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Em conformidade com a com a Portaria nº 01/2024 – SF de 03/01/2024 do município de Guarulhos – SP, no Art. 2 – §1º a modalidade para o atendimento da demanda será definido pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC (dispensa ou procedimento licitatório regular).

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Devido tratar-se cumprimento judicial, a aquisição é anual (desde 2011) enquanto houver apresentação de receituário médico.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Destacamos que, para fins de Memória de Cálculo, consideramos suficiência para período de 12 (doze) meses de abastecimento, conforme consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Estimada Anual
1	PRÓTESE VOCAL PROVOX VEGA NUMERO 4 MM	PEÇA	02

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica

12. LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO:

- Portaria nº 01/2024 – SF de 03/01/2024 do município de Guarulhos – SP.
- PROCESSO JUDICIAL: **Processo nº 224.01.2011.074867-2/000000-000 – (ORDEM – 17304/2011) – (PA – 2.986/2012)** Do Juízo da Segunda Vara da Fazenda Pública de Guarulhos - SP

13. PREMISSAS TÉCNICAS:

A contratada deverá entregar o material na Secretaria de Saúde, à Rua Iris nº 300 Gopoúva – Guarulhos, sala 49, setor de Mandados Judiciais e comunicar a contratante quanto a data da entrega através dos emails opmterapias@gmail.com e mjcontratos.ss@gmail.com, ou telefone (11) 2472-5021.

A contratante terá o prazo de 30 dias para entrega e para avaliar se o equipamento está de acordo com o solicitado em prescrição. Esta avaliação será feita pelo (a)

PA/4/4/25

fls
02
F.

profissional que prescreveu o aparelho, e havendo divergência o mesmo será devolvido e só será entregue ao paciente após sua aprovação.

Não poderá haver mudanças no descrito em prescrição (em caso de haver discordância do contido em "Descrição do Material", o paciente precisará ser avaliado pelo profissional que o assiste, pois somente com sua aprovação poderá haver alterações).

A garantia de cada item será de 01 ano para qualquer parte do aparelho. Em caso de a contratada não confeccionar todas as partes do item, adquirindo-os de outra fornecedora, será de sua responsabilidade manter a garantia no prazo determinado.

Será responsabilidade da contratada a garantia de manutenção de qualquer equipamento dentro do prazo de garantia

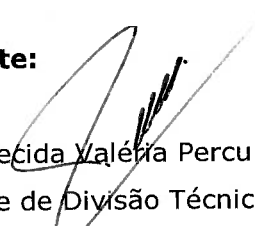
14.COMPLEMENTOS ADICIONAIS À CONTRATAÇÃO:

Não se aplica

Atenciosamente,


Alexandra Vicente da Silva Camargo
Assistente Social
CF 54.658/CRESS 34.389

Ciente:


Aperecida Valéria Percu
Chefe de Divisão Técnica
CF 28.362